

**PORTARIA Nº 12 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.****Regulamenta a nomeação das empregadas para execução de multas e suspensão referente aos Processos de Ética e Disciplina do CAU/MT.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010, art. 151, parágrafo XLV e art. 152 do Regimento Interno.

Considerando o disposto no art. 88 da Resolução nº 143 de 23 de julho de 2017 do CAU/BR;

Considerando a regulamentação do Capítulo VII da Execução da Decisão da Resolução nº 143 do CAU/BR, referente a da Execução da Sanção de Multa do CAU/MT, conforme determina o art. 88 da citada Resolução;


Considerando as competências da CED do CAU/MT de acordo no Art. 95, inciso I, alínea B do Regimento Interno do CAU/MT “julgamento de processos de infração ético-disciplinares”, e inciso II, “I - instruir, apreciar e deliberar sobre processos de infrações ético-disciplinares dos artigos 17 a 23 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e do Código de Ética e Disciplina do Conselho e Arquitetura e Urbanismo do Brasil, para a apreciação e deliberação do Plenário do CAU/MT”;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as empregadas **Layara Cavalcante de Campos e Thatielle Badini Carvalho dos Santos**, para execução da sanção de multas e suspensão no Sistema de informação e comunicação do CAU - SICCAU.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 30 de agosto de 2018.



André Nör
Presidente do CAU/MT